

Relação jurídica: trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

D) Perfil pretendido:

Capacidade de liderança, de autonomia, de coordenação e planeamento estratégico. Conhecimentos ou experiência profissional sólida no domínio das Finanças Públicas, POCP, execução orçamental e procedimentos de aquisição, conhecimentos na área da execução de fundos comunitários; conhecimentos e experiência de informática na ótica do utilizador.

E) Local de trabalho — Rua Álvaro Coutinho, 14, 1150-025 Lisboa.

F) Prazo de apresentação das candidaturas: 15 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

G) Formalização da candidatura:

Em requerimento dirigido à Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e o respetivo montante remuneratório, e ainda do contacto telefónico nas horas de expediente;

Curriculum vitae detalhado;

Fotocópia do BI, cartão do cidadão ou título de residência válido;

Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

H) A candidatura, identificada com a menção “Recrutamento por mobilidade interna” deverá ser dirigida e enviada para um dos seguintes endereços:

(garh@acidi.gov.pt); ou

ACIDI, IP, Rua dos Anjos, n.º 66, 4.º, 1150-039 Lisboa.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11 de junho de 2012. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

11212012

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 8461/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador, Álvaro Óscar de Góis, assistente operacional do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a 21 de março de 2012.

29 de maio de 2012. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

206185058

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 343/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/125/DDF/2012

Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Taekwondo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/95, de 4 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 164, de 18 de julho, com sede na Rua dos Correeiros, 221 — 2.º Esq., 1100-165 Lisboa, NIPC 503016071, aqui representada por José Luís Resende Ferreira e Souza, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante;

Considerando que:

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo Despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 30-01-2012, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/50/DDF/2012 que previa a concessão de uma participação financeira até 4.812,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 19.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Seleções Nacionais, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Objetivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objetivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 19.000,00 €.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/50/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

3 — A participação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

4 — O montante da participação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.